

Lei nº 7/64

Outorga ligação rodoviária

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,

E. E. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Smr. Prefeito municipal autorizado a fazer uma ligação rodoviária, que ligará São João das Paineiras à Cachoeirinha dos Itaínas.

Art. 2º - A ligação autorizada pelo artigo 1º, terá uma extensão de seis (6) quilômetros, partindo de São João das Paineiras, entrará na propriedade Smr. Randolpho Alves de Oliveira, passando pelas propriedades dos Smrs. Blandino Pinto da Cachoeira, Amasino Pereira da Cunha, Waldemiro Bahia e Salvador Seguarelli, saindo em Cachoeirinha dos Itaínas na propriedade do Smr. Bernardo Antônio dos Santos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor quinze (15) dias após a sua publicação

Sexta das Sessões 29 Fevereiro 1964

Nelson Fraga Pinheiro
Presidente